

CARTILHA PARA O
ENFRENTAMENTO
DA VIOLÊNCIA
POLÍTICA DE
GÊNERO E RAÇA



**CARTILHA PARA O ENFRENTAMENTO
DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RAÇA**

JULHO 2024

INTERNETLAB
pesquisa em direito e tecnologia



APOIO



ORGANIZAÇÃO

INTERNETLAB



Centro independente de pesquisa interdisciplinar que promove o debate acadêmico e a produção de conhecimento nas áreas de direito e tecnologia, sobretudo no campo da Internet. Sem fins lucrativos, a organização atua como ponto de articulação entre acadêmicos e representantes dos setores público, privado e da sociedade civil, incentivando o desenvolvimento de projetos que abordam os desafios de elaboração e implementação de políticas públicas em novas tecnologias, como privacidade, liberdade de expressão e questões ligadas a gênero, relações étnico-raciais, sexualidade, classe social e outras identidades. Conheça o nosso trabalho: <https://internetlab.org.br/>

REDES
CORDIAIS



Organização sem fins lucrativos criada com a missão de contribuir para a construção de espaços públicos digitais mais saudáveis. O Redes Cordiais promove a mudança no ambiente digital por meio da capacitação para o diálogo, do combate à desinformação e do estímulo à interpretação crítica das redes sociais, com o objetivo de reduzir potenciais impactos negativos que a exposição na internet pode causar à sociedade. Conheça o nosso trabalho: <https://www.redescordiais.org.br/>

PARA QUEM É ESSA CARTILHA?

4

COMO USAR ESTA CARTILHA?

COMPREENDER O

FENÔMENO

DA VIOLÊNCIA
POLÍTICA

O QUE É VIOLÊNCIA POLÍTICA? 8

QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA POLÍTICA? 9

QUEM PODE SER VÍTIMA? 10

COMO IDENTIFICAR SE FUI VÍTIMA OU SE PRESENCIEI UM CASO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA? 12

A VIOLÊNCIA POLÍTICA ONLINE E OFFLINE: DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS 14

O QUE DIZ A LEI SOBRE CASOS DE "VIOLÊNCIA POLÍTICA"? 16

QUAL A IMPORTÂNCIA DE FAZER DENÚNCIAS? 20

COMO DENUNCIAR? 21

COMO O MEU PARTIDO E DEMAIS PARLAMENTARES PODEM ME APOIAR? 22

COMO POSSO APOIAR UMA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA POLÍTICA? 23

COMO COMBATER A VIOLÊNCIA POLÍTICA?

24



25

REFERÊNCIAS

ANEXOS

PRINCIPAIS MARCOS NORMATIVOS 30

LOCAIS PARA FAZER DENÚNCIAS 36

PARA QUEM É ESSA CARTILHA?

HÁ NOVENTA E UM ANOS, AS MULHERES BRASILEIRAS PUDERAM VOTAR E SER VOTADAS PELA PRIMEIRA VEZ. NOVE DÉCADAS DEPOIS DESSE MARCO HISTÓRICO, NO ENTANTO, SEGUIMOS ENCONTRANDO PROBLEMAS PARA QUE A REPRESENTATIVIDADE FEMININA E, SOBRETUDO, NEGRA SE CONSTRUA NO PAÍS. EM GERAL, AS MULHERES AINDA PRECISAM LUTAR PARA SEREM LEGITIMADAS NA POLÍTICA INSTITUCIONAL, ENFRENTANDO, DIARIAMENTE, DESAFIOS QUE PODEM SE DESDOBRAR EM ATAQUES E ATOS VIOLENTOS. O MOTIVO? SEREM QUEM SÃO.

A violência política, fenômeno social que necessita ser encarado mais amplamente, abre importantes questionamentos para que possamos decifrá-lo: como identificar se fui alvo de violência política? O que faz com que alguns grupos sociais se tornem mais alvo de violência que outros? Em caso de ser vítima de violência política, a quem devo recorrer? Em quais espaços esse tipo de violência pode vir a ocorrer?

Diante desse cenário, o Redes Cordiais e o InternetLab se uniram na elaboração deste guia. As páginas seguintes se destinam a mulheres, particularmente negras e/ou trans, travestis e cis que exerçam ou pretendam exercer um cargo político em 2024 e/ou nos anos seguintes, bem como às pessoas que estejam interessadas no tema e queiram pensar conjuntamente em como solucionar este problema.

DEFENSORAS
DOS DIREITOS
HUMANOS

MILITANTES & ATIVISTAS

SINDICA
LISTAS

ELEI
TORAS

CANDIDATAS

CIDADÃS

MINORIAS
POLÍTICAS

SERVIDORAS
PÚBLICAS

JORNALISTAS

PARLAMENTARES

COMO USAR ESTA CARTILHA?

Aqui, o nosso interesse é compartilhar informações e orientações sobre violência política, de modo que o público interessado saiba do que se trata e como agir diante desse fenômeno. Nas próximas páginas, portanto, te convidamos a interagir conosco e a aprofundar o seu conhecimento sobre o tema! **Vamos lá?**

COMPREENDER O

FENÔMENO

DA VIOLÊNCIA
POLÍTICA

IMAGINE UM CENÁRIO EM QUE UMA DEPUTADA ESTADUAL NEGRA PASSA A SOFRER AMEAÇAS DE MORTE E ATAQUES RACISTAS. OS CONTEÚDOS SÃO ENVIADOS TANTO PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PARLAMENTAR QUANTO PARA OS CONTATOS DA SUA EQUIPE. APÓS FAZER A DENÚNCIA E PUBLICIZAR O FATO EM SUAS REDES SOCIAIS, ELA TAMBÉM PASSA A SOFRER ATAQUES, ASSIM COMO SEUS APOIADORES QUE DEMONSTRARAM SOLIDARIEDADE AO OCORRIDO.

Pode parecer ficção, mas não é! Esse caso ocorreu em 2024. E, infelizmente, não estamos falando de um caso isolado!

Segundo pesquisa do Instituto Marielle Franco (2021), nas eleições municipais de 2020, 98,5% das candidatas negras entrevistadas relataram ter sofrido pelo menos um tipo de violência política.

A forma mais comum de violência que elas enfrentaram foi a violência política virtual, representando 80% do total dos ataques sofridos. Em sua maioria, os ataques questionavam a habilidade dessas agentes de ocuparem cargos públicos, além de espalharem informações falsas ligadas a estereótipos racistas e à deslegitimação de suas identidades.



O QUE É VIOLÊNCIA POLÍTICA?

A VIOLÊNCIA POLÍTICA CONSISTE EM AGIR OU DEIXAR DE AGIR, PROPOSITAMENTE, A FIM DE DIFICULTAR OU IMPEDIR QUE UMA PESSOA OU GRUPO DE PESSOAS EXERÇA OS SEUS DIREITOS POLÍTICOS (ANTES, DURANTE OU APÓS AS ELEIÇÕES). ESTA PRÁTICA ACONTECE, PORTANTO, QUANDO, POR MEIO DE DIFERENTES ESTRATÉGIAS, SEJA NA INTERNET OU FORA DELA, TENTA-SE INTERFERIR NO MODO COMO AS ELEIÇÕES E/ OU O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLÍTICA IRÃO OCORRER.



Ainda que a violência política não seja um fenômeno recente, é possível dizer que esses casos têm acontecido com mais frequência, o que está relacionado a algumas mudanças no cenário político, dentre elas, podemos citar: a inserção de novos - e diversos - representantes políticos, o acirramento de disputas com crescimento de uma onda politicamente conservadora e o fortalecimento do papel central da internet antes, durante e após os pleitos.

De acordo com dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Brasil elegeu, em 2022, um número recorde de mulheres declaradas negras na Câmara dos Deputados. Esse fato, no entanto, não representou qualquer diminuição no número de casos de violência política. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) revelou que, no mesmo ano eleitoral, sete casos de violência política de gênero foram registrados a cada 30 dias. Se considerarmos, ainda, os casos que não foram identificados e denunciados, podemos estar diante de um cenário ainda mais violento.

QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA POLÍTICA?

AGORA QUE VOCÊ ENTENDEU DO QUE SE TRATA O FENÔMENO, PODE ESTAR SE PERGUNTANDO: ESTÁ BEM, MAS QUAIS OS EFEITOS DA VIOLÊNCIA POLÍTICA? POIS BEM! A VIOLÊNCIA POLÍTICA NÃO DIZ RESPEITO APENAS ÀS VÍTIMAS E AOS AGRESSORES, TAMPOUCO SE TRATA DE UMA VIOLÊNCIA DE CUNHO PESSOAL. SEMPRE QUE ALGUÉM SE TORNA VÍTIMA, TODA A SOCIEDADE SOFRE, PORQUE A VIOLÊNCIA POLÍTICA FERRE:

1

O EXERCÍCIO DOS DIREITOS POLÍTICOS

A exemplo do afastamento da vítima da vida política.

2

O PROCESSO ELEITORAL LEGÍTIMO E DEMOCRÁTICO

Gerando prejuízo à democracia e à boa governança, e criando um déficit na participação política e democrática.

3

O EXERCÍCIO DA CIDADANIA DE TODAS AS PESSOAS

Sejam elas candidatas, parlamentares ou eleitoras.

4

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

A exemplo da redução da presença das vítimas em espaços públicos, dentro ou fora da internet.

QUEM PODE SER VÍTIMA?

QUALQUER PESSOA, INDEPENDENTEMENTE DE GÊNERO, RAÇA, SEXUALIDADE OU POSICIONAMENTO POLÍTICO IDEOLÓGICO, PODE SER VÍTIMA OU AUTORA DE VIOLÊNCIA POLÍTICA. APESAR DISSO, PESSOAS NEGRAS SÃO AS PRINCIPAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA.

Desde 2020, quase 50% das vítimas de violência política no Brasil são pessoas negras. Destes ataques, 20% são especificamente direcionados às mulheres negras cisgêneras, transexuais e travestis¹. Diante disso, cabe destacar que, segundo o MonitorA, observatório político sobre violência política online, conduzido pelo InternetLab e pela Revista AzMina, os ataques direcionados à candidatas negras deslegitimam, geralmente, as suas atuações políticas e os seus lugares como figuras políticas, tornando os seus corpos e o fato de serem mulheres negras como o foco do debate. Além disso, grande parte dos insultos associam seus corpos aos de animais, o que demonstra uma tentativa de reforçar uma suposta inferioridade das candidatas, distanciando-as da noção

de humanidade. Isso fica ainda mais evidente quando comparamos com os ataques dirigidos a candidatos homens e brancos. Em sua maioria, as críticas feitas a esses candidatos não se referem aos seus corpos, sendo, muitas vezes, apenas comentários que os classificam como despreparados para assumir os respectivos cargos. E, mesmo comparado a outros candidatos homens, mas negros, há uma diferença. Em oposição aos homens brancos - que são lidos apenas como homens - os candidatos negros recebem ofensas que não apontam apenas para inconsistências em seus posicionamentos e competências políticas, mas que os julgam por seus comportamentos enquanto homens negros.

¹Terra de Direitos e Justiça Global (2022)



≡ ATENÇÃO! ≡

NÃO SÃO APENAS CANDIDATAS E PARLAMENTARES QUE PODEM SER VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA!!!

CANDIDATAS E PRÉ-CANDIDATAS, PARLAMENTARES, ELEITORAS E CIDADÃS, MILITANTES, ATIVISTAS E DEFENSORAS DE DIREITOS HUMANOS, SINDICALISTAS, JORNALISTAS, SERVIDORAS PÚBLICAS, E TODAS AS PESSOAS QUE AO SEREM ALVO DE VIOLÊNCIA ESTEJAM PARTICIPANDO DA VIDA POLÍTICA (EX. EM CAMPANHA ELEITORAL, EXERCENDO UM CARGO POLÍTICO, DOCUMENTANDO OU PARTICIPANDO DE UMA ATIVIDADE POLÍTICA, ENTRE OUTROS) PODEM SER VÍTIMAS.

A violência política, portanto, atinge diferentemente pessoas que pertencem a grupos sociais específicos. Determinados indivíduos, em razão de sua raça, são forçados a lidar com estereótipos e expectativas que não lhes dizem respeito como indivíduos. Quando essas pessoas são alvo de discursos que reforçam preconceitos e estigmatização, o ataque não é

apenas individual, mas direcionado a um determinado grupo.

É importante ter em mente que a violência política não vitimiza apenas as pessoas que exercem ou pretendem exercer seus direitos políticos. Direta ou indiretamente, a violência política também pode resultar em consequências trágicas e traumáticas para colegas, funcionários, familiares, amigos(as) e eleitores(as) das vítimas.

COMO IDENTIFICAR SE FUI VÍTIMA OU SE PRESENCEI UM CASO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA?

NEM SEMPRE É FÁCIL IDENTIFICAR QUANDO NÓS, OU ALGUÉM QUE CONHECEMOS, FOI OU ESTÁ SENDO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA POLÍTICA. ISTO OCORRE PORQUE A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E OUTROS GRUPOS MINORIZADOS POLITICAMENTE FAZ-SE PRESENTE EM TODOS OS ESPAÇOS, MESMO FORA DO ÂMBITO POLÍTICO.

Por essa razão, é comum que haja o questionamento sobre se determinada violência se caracteriza como crime de racismo, lgbtqfobia, xenofobia, entre outros, ou como violência política – que, por sua vez, pode englobar um ou mais desses crimes. O que se deve ter em mente para afastar essa dúvida é: a violência política sempre ocorre no ato ou em razão do exercício de direitos políticos.

BOTANDO EM PRÁTICA

Agora que você já sabe mais profundamente o que é e quem pode ser vítima de violência política, a partir das afirmações abaixo, identifique se você ou alguma pessoa conhecida vivenciou uma ou mais dessas situações.



Apesar de citarmos as principais situações envolvendo casos de violência política acima, é necessário evidenciar que a violência política pode envolver outras situações. Além disso, a violência política também pode ser “velada”, ou seja, pode ser encoberta e escondida, de modo que as vítimas e as demais pessoas nem sempre consigam identificar ou comprovar que ela está ocorrendo.

A VIOLÊNCIA POLÍTICA ONLINE E OFFLINE: DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS

NO TÓPICO ANTERIOR, DESCREVEMOS DIVERSAS SITUAÇÕES QUE EXEMPLIFICAM CASOS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA. E, COMO VIMOS, A VIOLÊNCIA POLÍTICA NÃO SE CARACTERIZA APENAS PELA VIOLÊNCIA FÍSICA. MAS, VOCÊ SABIA QUE VÁRIAS DAQUELAS SITUAÇÕES PODEM OCORRER TANTO ONLINE QUANTO OFFLINE?



Durante a segunda edição do MonitorA (2023), as redes sociais de Rosângela Silva, a Janja, e de Michelle Bolsonaro foram monitoradas durante duas semanas, em razão do fato de que, apesar de não serem candidatas, as duas mulheres foram parte importante na estratégia de campanha de seus respectivos maridos, Luiz Inácio Lula da Silva e Jair Messias Bolsonaro. O período analisado evidenciou, ao menos, 273 e 799 comentários, respectivamente, com conteúdo ofensivo e/ou insultos direcionados a Michelle e a Janja. Em geral, misoginia e intolerância religiosa - muitas vezes de forma combinada -, foram as principais categorias de ataques direcionados às duas mulheres.

A distinção entre a violência política online e offline, entretanto, se encontra mais no tipo de ação do que no espaço onde ocorre.

Apesar de a violência política possuir especificidades em relação ao espaço onde ocorre, o que acontece online não é menos real e violento do que o que acontece offline. Até porque, a violência política pode se iniciar online e se desdobrar em ações offline, que ferem diretamente a integridade física das vítimas.

ONLINE & OFFLINE

AGRESSÕES VERBAIS

Xingamentos

SILENCIAMENTO

“Mansplaining/Maninterrupting”

AMEAÇAS

De agressão física, sequestro, morte ou outras

DESINFORMAÇÃO

Informações falsas ou manipuladas

PERSEGUIÇÃO

“Stalking”

INVASÃO

Diferencia-se pelo local: se foram contas em redes sociais, por exemplo, ou se foi a casa ou o espaço de trabalho

SEQUESTRO

Diferencia-se pelo tipo: pode haver sequestro de dados pessoais pela internet, por exemplo, ou o sequestro físico, de pessoas

EXTORSÃO

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

O QUE DIZ A LEI SOBRE CASOS DE “VIOLÊNCIA POLÍTICA”?

AS ELEIÇÕES DE 2022 FORAM AS PRIMEIRAS QUE POSSIBILITARAM QUE AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA PUDESSEM TER UM TRATAMENTO DIFERENTE DE OUTRAS VÍTIMAS DE ATAQUES E OFENSAS NA INTERNET.

Aprovadas em 2021, a Lei de Violência Política de Gênero (14.192/2021) e a Lei dos Crimes contra o Estado Democrático de Direito (14.197/2021) estabeleceram normas para prevenir, reprimir e combater a violência política durante as eleições e no exercício de direitos políticos e de funções públicas. Foram presenciadas, assim, importantes mudanças direcionadas às barreiras que se colocam para que o processo democrático permita a participação de diferentes grupos sociais de maneira equânime.

Em razão dessa indiscutível conquista com a promulgação destas leis, elencamos, aqui, as principais conquistas e desafios encontrados durante o primeiro ano de vigência de ambas.



A LEI 14.192/2021 AVANÇOU SIGNIFICATIVAMENTE O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO AO CRIAR O CRIME DE VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES E DEFINI-LO COMO TODA AÇÃO, CONDUTA OU OMISSÃO COM A FINALIDADE DE IMPEDIR, OBSTACULIZAR OU RESTRINGIR OS DIREITOS POLÍTICOS DE QUEM SE IDENTIFICA COMO MULHER.

Em suma, a legislação se propõe a garantir os direitos da participação política da mulher, vedando a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de sexo ou de raça no acesso às instâncias de representação.

Além disso, os atos compreendidos como violência política que ocorrerem em espaços da internet são entendidos como tão graves quanto aqueles que acontecem pessoalmente. Por essa razão, aliando-se às preocupações em torno de divulgação de informações falsas e desinformação, a lei também abarca a divulgação de fatos sabidamente inverídicos, que já era considerado crime eleitoral, mas que, agora, há um aumento de pena se esses fatos inverídicos estiverem associados a menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia.

Como uma forma de avaliar como foi feita a aplicação da lei durante o primeiro pleito eleitoral após sua aprovação, o MonitorA (2023) mapeou casos de violência política de gênero ajuizados entre agosto e outubro de 2022. Embora, como mencionado anteriormente, o CNJ tenha indicado que, a cada 30 dias, 7 casos de violência política de gênero foram registrados, a análise feita pelo observatório identificou apenas 12 casos disponíveis para consulta. Além disso, entre esses poucos casos identificados, a maioria não se referia especificamente à violência política baseada em gênero na Internet.

Há várias razões possíveis para explicar esses números. A primeira é que há uma pluralidade de canais aptos a receber denúncias de violações da legislação, o que acaba dispersando os casos das vítimas. A segunda é que, para que uma ação de violência política baseada em gênero seja iniciada perante a Justiça Eleitoral, é necessário, primeiramente, que o Ministério Público investigue as denúncias, o que impede, inclusive, que qualquer violência sofrida e denunciada durante o período eleitoral seja efetivamente punida nesse intervalo. Por fim, o último motivo levantado - e talvez o mais importante - é que nem sempre as vítimas têm as ferramentas emocionais, jurídicas e de conhecimento da lei para reconhecer que sofreram violência política e que ela pode ser classificada como violência política de gênero no âmbito do regulamento. Mesmo quando há essa conscientização, os candidatos não necessariamente registram uma queixa, seja por falta de conhecimento dos canais apropriados ou por medo das consequências desse ato. Essa inércia é claramente evidente quando se compara o número de ataques a candidatas durante a campanha eleitoral.



PARA ALÉM DA LEI VOLTADA ESPECIFICAMENTE À VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO, A LEI 14.197/2021 TAMBÉM CONSAGROU, COMO UM DOS CRIMES CONTRA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, A VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA QUALQUER PESSOA EM RAZÃO DE SEU SEXO, RAÇA, COR, ETNIA, RELIGIÃO OU PROCEDÊNCIA NACIONAL.

Apesar das definições trazidas nas duas leis, bem como a inclusão de marcadores sociais como “religião” e “procedência nacional” representarem um avanço no reconhecimento de que a violência política é um problema social que necessita ser cuidado, as

mudanças legislativas não esgotam, por si só, o problema. Como mencionado anteriormente, a edição da Lei de Violência Política de Gênero não representou uma diminuição do número de casos de violência política contra mulheres e, muito menos, um aumento das denúncias e de aplicação de punições. O mesmo pode ser dito sobre a Lei 14.197/2021: são inúmeros os exemplos de atos contra o Estado Democrático de Direito, como uma sessão no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados que resultou em empurrões, xingamentos, brigas e acusações mútuas entre parlamentares e, até mesmo, os ataques de 8 de janeiro de 2023 na Praça dos Três Poderes.

É necessário pensar em medidas que combatam a violência política - muitas vezes acompanhada de narrativas que propagam a inferiorização de grupos historicamente subalternizados, como é o caso de mulheres, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+ -, a partir de saídas que compreendam o problema como algo que faz parte da forma como a política nacional se estrutura.

Um exemplo disso seria um olhar específico, no que tange à violência

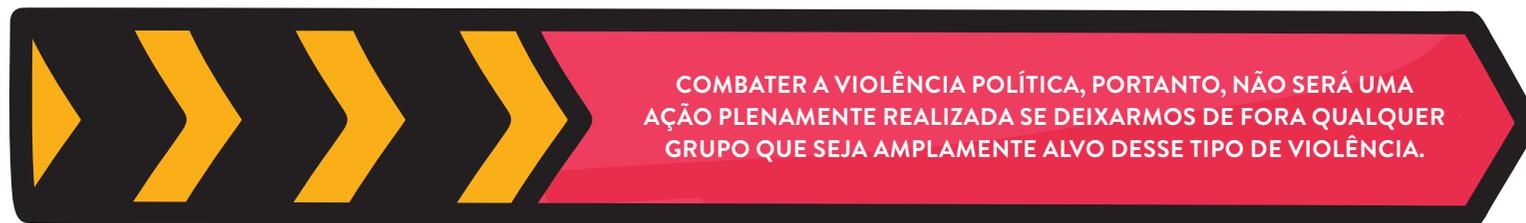
política online, para a regulação de como lidamos socialmente com o fato de encontrarmos nas redes sociais conteúdos misóginos, racistas, lgbtfóbicos e inverídicos. Ainda que parte do debate se direcione a pensar na responsabilização das plataformas, restringindo a solução, muitas vezes, à moderação de conteúdo, achamos que não será efetiva uma saída que não inclua todos os setores da sociedade, passando por questões educacionais, jurídicas e legislativas, até por mais pesquisas realizadas e escutas aprofundadas dos grupos sociais que são os principais alvos de violência política.

Ademais, é preciso pensar não só em saídas que se direcionem ao encarceramento de pessoas, visto que no Brasil, falar de prisão é, historicamente, falar de grupos marginalizados sendo presos. Quando nos restringimos a saídas que encarceram parte da população, esquecemos de outras iniciativas que podem auxiliar na construção de ações que consigam criar socialmente um ideário que compreenda a violência política como tal e que, a partir dessa compreensão, legitime o que está

impresso na lei. Seria o caso, por exemplo, de campanhas educativas que informem as pessoas que compõem a política institucional, com foco também nas que são eleitoras e eleitores. É um tema que deve ser trabalhado em toda a sociedade, não só entre quem atua na política institucional.

Por fim, é necessário também enfatizar que, no que diz respeito à Lei da Violência Política, o menosprezo à condição de mulher é tratado associando-o ao “sexo”, o que é limitante, pois diversas pesquisas têm apontado que parte significativa da violência política se direciona às candidatas e políticas trans, incluindo, aqui, inclusive homens trans.

Ainda que a Lei dos crimes contra o Estado democrático de direito traga que “qualquer pessoa” pode ser vítima de violência política, ainda assim lidamos com uma omissão de questões relacionadas a gênero e sexualidade. Não tratar de forma explícita esses marcadores não condiz, mais uma vez, com o que tem sido observado nas pesquisas que demonstram quais são os grupos que são frequentemente alvo de violência política.



QUAL A IMPORTÂNCIA DE FAZER DENÚNCIAS?

COMO VIMOS ACIMA, A DENÚNCIA DO CRIME DE VIOLÊNCIA POLÍTICA É UM DESAFIO EM RAZÃO DA PLURALIDADE DE CANAIS EXISTENTES E DA AUSÊNCIA DE FERRAMENTAS EMOCIONAIS, JURÍDICAS E DE CONHECIMENTO DA LEI.

Quando pensamos em denúncias, temos que lidar com a vergonha e o medo da vítima, mas também o descaso e a burocracia dos órgãos responsáveis por receber e julgar as denúncias. A burocracia, em especial, tem sido um fator determinante para a: [1] coleta de evidências do crime; e [2] publicização do caso, não só na mídia e nas redes sociais, mas dentro dos partidos e das casas parlamentares.

Segundo especialistas ouvidas por nós, no decorrer dessa pesquisa, a dificuldade em denunciar só não é maior do que o encaminhamento a um resultado onde haja uma conclusão à altura da violência praticada. Tudo isso com um agravante: a denúncia e a publicização do caso pode vulnerabilizar ainda mais a vítima, resultando num processo que se convencionou chamar de “revitimização”.

Nesse cenário, é importante alertar também sobre a necessidade de suporte a cidades de pequeno e médio porte. Em nossas entrevistas, identificamos que estas cidades nem sempre possuem uma estrutura institucional para acolher denúncias de violência política, principalmente em suas casas legislativas e comissões de ética, o que pode invisibilizar ainda mais o crime e as suas vítimas.

Apesar das dificuldades, é crucial que esses casos sejam denunciados e publicizados (quando possível). Isto não apenas permite que os casos sejam catalogados, julgados e punidos, mas também pode possibilitar que as vítimas, seus familiares e eleitores(as), e todas as mulheres – em exercício de seus direitos políticos – tenham um futuro em que possam participar, democraticamente e em segurança, das decisões políticas de seus municípios, estados e país.

COMO DENUNCIAR



REÚNA TODAS AS INFORMAÇÕES QUE VOCÊ PUDE SOBRE O OCORRIDO: PRINTS DE E-MAILS E MENSAGENS RECEBIDAS NAS REDES SOCIAIS OU POR SMS; VÍDEOS; FOTOS; ÁUDIOS; OBJETOS; CONTATOS DE TESTEMUNHAS ETC.. TUDO O QUE POSSA COMPROVAR O CASO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA PODE E DEVE SERVIR COMO EVIDÊNCIA DO CRIME.



SE A VIOLÊNCIA OCORREU PELA INTERNET, PODE SER NECESSÁRIO **REGISTRAR AS EVIDÊNCIAS EM ATA NOTARIAL NO CARTÓRIO.** ESSE PROCEDIMENTO GARANTE A VERACIDADE E O USO DAS INFORMAÇÕES, MESMO SE O(A) AUTOR(A) AS EXCLUIR DA INTERNET.



REÚNA TAMBÉM OS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS: RG OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (SE HOVER); E COMPROVANTES DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E/OU CANDIDATURA. A DEPENDER DO ÓRGÃO AO QUAL ESTÁ SENDO ENCAMINHADA A DENÚNCIA, PODE SER SOLICITADO TAMBÉM UM COMPROVANTE DE RENDA E O NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL (SE HOVER).



APÓS SEGUIR TODOS OS PASSOS ACIMA, **DIRIJA-SE À UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA, OU, CASO NÃO EXISTA UMA EM SUA CIDADE, VÁ ATÉ A DELEGACIA MAIS PRÓXIMA** – OU A ALGUM DOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES CITADOS NO ANEXO “LOCAIS PARA FAZER DENÚNCIAS” – E REALIZE A SUA DENÚNCIA.

COMO O MEU PARTIDO E DEMAIS PARLAMENTARES PODEM ME APOIAR?

LISTAMOS AQUI ALGUMAS AÇÕES QUE PODEM E DEVEM SER ADOTADAS PELO PARTIDO POLÍTICO AO QUAL A CANDIDATA OU PARLAMENTAR É FILIADA, E PELOS DEMAIS PARLAMENTARES E CANDIDATOS:

Se educar, incentivar e participar de campanhas educativas sobre violência política, e sobre os direitos humanos e fundamentais, de modo amplo.

Repreender o(s) autor(es) no ato da violência política, incentivar a denúncia, e apoiar e acompanhar o encaminhamento de casos de violência política, oferecendo todo o suporte necessário às vítimas.

Criar e manter comissões disciplinares e de ética, e desenvolver ou se engajar em iniciativas promovidas pelo Poder Público e pela sociedade civil.

Respeitar e promover todos os marcos normativos, comprometendo-se a adotar medidas concretas em favor de uma participação igualitária na política.

Participar ativamente de reformas e proposições legislativas que buscam: [1] aumentar a participação de grupos historicamente minorizados; e [2] combater a violência política e o déficit na participação política.

COMO POSSO APOIAR UMA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA POLÍTICA?

AINDA QUE VOCÊ NUNCA TENHA PASSADO POR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA, NEM POSSUA COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL PARA DAR SUPORTE ÀS VÍTIMAS, VOCÊ AINDA PODE CONTRIBUIR PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE DA VIOLÊNCIA POLÍTICA. LEMBRE-SE DE:

Se educar, incentivar, participar e convidar outras pessoas a participarem de campanhas sobre violência política, e sobre os direitos humanos e fundamentais.

Respeitar os marcos normativos, e as diretrizes de sites e redes sociais, sobre violações de direitos humanos, desinformação, entre outros. Especialmente quando ocorrem na internet, é importante que todas as pessoas denunciem casos de violência política.

Se fazer presente e fornecer uma escuta ativa - sem julgamentos. Muitas vítimas precisam também de pessoas que estejam dispostas a escutar o que elas estão passando e como se sentem.

Caso a violência não tenha acontecido de forma pública, na internet, é essencial oferecer ajuda à vítima para denunciar. No entanto, algumas vítimas precisam de tempo ou podem não se sentir totalmente seguras em denunciar, por isso é importante não pressioná-las, mas oferecer apoio, caso elas tomem a decisão de levar a denúncia adiante.

Oferecer outros tipos de apoio, como buscar orientação médica e/ou psicológica ou adotar outras estratégias de cuidado e proteção.

Exigir de todos os órgãos e instituições competentes, e das empresas de tecnologia, que cumpram os marcos normativos e as políticas de segurança, capacitem os seus servidores e aprimorem os seus canais de denúncia e acolhimento.

Apoiar a candidatura e o mandato de mulheres em geral, e, em particular, de mulheres negras, indígenas, LBTQIA+, jovens, idosas, com deficiência, entre outras.

COMO COMBATER A

VIOLÊNCIA POLÍTICA?

DE ACORDO COM O TSE, MAIS MULHERES CONCORRERAM A CARGOS PÚBLICOS ELETIVOS NO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 (53) DO QUE NO MESMO PERÍODO DAS ELEIÇÕES DE 2016 (31). ISTO TAMBÉM SE REFLETIU NA PORCENTAGEM DE CANDIDATAS ELEITAS: EM 2016, 86,6% DOS CANDIDATOS HOMENS FORAM ELEITOS AOS CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO OU VEREADOR, ENQUANTO 13,4% ERAM MULHERES. JÁ EM 2020, 84,3% ERAM HOMENS E 15,7% ERAM MULHERES.



Apesar do crescimento, a participação política das mulheres brasileiras ainda não é a esperada de um país que se propõe a se comprometer com normas nacionais e internacionais de direitos humanos e de combate à violência.

Segundo o [ranking internacional da União Parlamentar](#) – que realiza anualmente uma análise comparativa sobre a participação das mulheres nos congressos nacionais em 192 países –, em abril de 2024, o Brasil passou a ocupar a 133ª posição, subindo 12 posições em relação ao ano de 2022. Ainda assim, dos [513 representantes eleitos para o Congresso Nacional](#), apenas 90 são mulheres (17,5%), o que posiciona o Brasil atrás de quase todos os países da América Latina, com exceção do Haiti, de Belize e da Venezuela.

Diante disso, podemos traçar uma relação direta entre a baixa presença de mulheres, em especial mulheres negras, na política institucional, e os casos de violência política. Afinal, falamos aqui de duas diferentes barreiras, a primeira relacionada à entrada na política, a segunda à permanência das mulheres em seus cargos. Em ambas as situações, as mulheres são alvo de violência política. Como, então, combater esse fenômeno?

Violência se enfrenta com participação, engajamento, educação e comprometimento coletivo. Por essa razão, é essencial ressaltar os esforços – além dos já citados ao longo do guia – que têm sido empregados para combater a violência e assegurar a participação de mais mulheres na política:



• INICIATIVAS •

COMISSÃO GESTORA DE POLÍTICA DE GÊNERO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE MULHERES)



Iniciativa do TSE, a Comissão atua no planejamento e acompanhamento de ações relacionadas ao incentivo: [1] à participação feminina na política; [2] à participação institucional feminina na Justiça Eleitoral; [3] ao desenvolvimento de ações educacionais e de informação, como campanhas de conscientização, bem como [4] estímulo ao desenvolvimento de redes de cooperação que promovam o diálogo sobre o tema com a sociedade e outras instituições.

TSE MULHERES



Iniciativa da Comissão Gestora de Política de Gênero, o TSE Mulheres reúne estatísticas e informações sobre a participação de mulheres na política.

MAIS MULHERES NA POLÍTICA



Campanha desenvolvida pelo TSE e veiculada em todas as emissoras de TV e rádio do país, que aborda a violência política de gênero e incentiva a participação de mais mulheres na política.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DA MULHER NA POLÍTICA (ONMP)



Iniciativa da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que tem o objetivo de monitorar indicadores e centralizar estudos sobre a atuação política de mulheres no âmbito federal, estadual e municipal.

SUBSTANTIVO FEMININO



Iniciativa do YouTube Brasil, em parceria com a Rede Mulher Empreendedora, Gênero e Número, Internet Lab e CaseFala, o videocast conta com a participação de especialistas e criadoras de conteúdo em bate-papos sobre violência contra mulheres, política e desigualdades de gênero.

#VIOLÊNCIANÃO – PELOS DIREITOS POLÍTICOS DAS MULHERES

Campanha da ONU Mulheres Brasil, em parceria com a União Europeia, que teve por objetivo informar e prevenir a violência contra as mulheres no contexto eleitoral de 2020. Algumas das ações da campanha envolveram a publicação das newsletters:

[1] Retrato das Candidaturas: A Paridade Permanece Distante; [2] Resultados Eleitorais: Avanços Pontuais Tímidos, Desigualdades Estruturais Persistentes; e [3] Prevenção e Enfrentamento da Violência Política contra as Mulheres: Experiências e Boas-Práticas na América Latina.



PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA MULHERES



Campanha da ONU Mulheres em parceria com o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), criada com o objetivo de apoiar tecnicamente as discussões sobre violência política contra as mulheres e a implementação de medidas efetivas para erradicar este mal, a partir de três publicações de referência sobre o tema: [1] Prevenir a violência contra as mulheres durante as eleições: um guia programático (PNUD e ONU Mulheres); [2] Cartilha de Prevenção à violência política contra as mulheres em contextos eleitorais (ONU Mulheres); e [3] Violência política contra as mulheres: roteiro para prevenir, monitorar, punir e erradicar (PNUD, ONU Mulheres e IDEA Internacional).



OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA A MULHER



Iniciativa da Transparência Eleitoral Brasil, em parceria com o grupo de pesquisa Comunicação Eleitoral PPGCom-UFPR, Grupo LiderA – IDP e Grupo Ágora – UFC, com apoio do TSE, da Câmara dos Deputados e do governo federal. O objetivo é compilar informações e acompanhar ações de combate e prevenção da violência política contra a mulher em todas as fases de seu desempenho na política, englobando o momento anterior à decisão de se candidatar; durante a sua candidatura e a sua eleição, assim como sua atuação parlamentar.

GRUPO DE TRABALHO (GT) MULHERES NA POLÍTICA

Iniciativa do Ministério Público Eleitoral, com participação de representantes dos Ministérios Públicos Federal e Estadual, do Observatório de Violência Política contra a Mulher e da ONU Mulheres. O objetivo é prevenir e combater a violência política de gênero e definir estratégias capazes de frear a violência contra mulheres e pessoas transgêneras que participam da vida política, tanto em esferas institucionais quanto informais.

Também é importante destacar o trabalho das organizações da sociedade civil, que têm desenvolvido pesquisas, campanhas e ações para informar sobre a violência política e fortalecer a participação das mulheres.

Exemplo disso é o **Instituto Alziras**, que realizou o **Encontro Nacional de Prefeitas**, com o objetivo de debater a importância da igualdade de gênero e raça para o desenvolvimento local, considerando a economia do cuidado e da transição ecológica.



O **Instituto Marielle Franco** também atua diretamente sobre o tema, já tendo lançado diversas ações, sendo, uma delas, a plataforma **Não Seremos Interrompidas**



e o **portal violenciapolitica.org**, no qual reúne uma série de publicações de referência sobre o tema, como estudos específicos violência política de gênero e raça no Brasil. Outra ação do Instituto, desta vez em parceria com o **movimento Mulheres Negras Decidem**, é o **Estamos Prontas** – uma iniciativa de fomento a tecnologias de mobilização, comunicação e articulação para construção de campanhas e a consolidação de uma agenda política antirracista, feminista, antilgbtfóbica e popular no debate público.

Outra maneira de demonstrar apoio é por meio da plataforma **Indique Uma Mulher**. O projeto desenvolvido pela organização **#ElasNoPoder**

recebe indicações de mulheres que tenham o intuito de assumir um cargo político. A partir das indicações, a organização entra em contato com as indicadas para que elas façam parte de um programa de treinamento e participem de encontros virtuais com mulheres eleitas, além de receberem uma newsletter sobre como iniciar uma campanha eleitoral, entre outras informações.

Por fim, temos o já citado **MonitorA** – Observatório de violência política online, iniciativa do **InternetLab** e da **Revista Azmina**, que tem como objetivo compreender como a violência política ocorre concretamente nas redes sociais. O projeto já conta com duas edições, que cobrem, respectivamente, o período eleitoral de **2020** e de **2022**.

Essas são apenas algumas das diversas iniciativas que têm sido desenvolvidas para evitar que casos de violência política continuem a acontecer no Brasil. São ações criadas para garantir que não apenas as mulheres, mas todas as pessoas que desejem exercer os seus direitos políticos tenham a oportunidade e a segurança para fazê-lo.

E você, o que tem feito para ajudar a combater a violência política?

REFERÊNCIAS



Albaine, Laura. **Violência política contra as mulheres: roteiro para prevenir, monitorar, punir e erradicar**. Tradução de Cláudia Bentes. PNUD, ONU Mulheres, IDEA Internacional, 2021. 197 p.



Brasil. + Mulheres na política: retrato da sub-representação feminina no poder. Brasília: Senado Federal, Procuradoria Especial da Mulher, 2016. 164 p.



Benevides, Bruna. **Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021**. Brasília: Distrito Drag, ANTRA, 2022. 144 p.



Marques, Teresa Cristina de Novaes. **O voto feminino no Brasil**. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019. 155 p.



Instituto Alziras. **Perfil das prefeitas no Brasil: mandato 2017-2020**. Rio de Janeiro: Instituto Alziras, 2018. 137 p.



Instituto Marielle Franco. **Violência Política de Gênero e Raça no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Marielle Franco, 2021. 93 p.



Lauris, Éliada; Hashizume, Maurício. **Violência Política e Eleitoral no Brasil: panorama das violações de direitos humanos entre 2 de setembro de 2020 e 31 de outubro de 2022**. Rio de Janeiro: Terra de Direitos, Justiça Global, 2023. 98 p.



Revista AzMina; InternetLab. **MonitorA: relatório sobre violência política online em páginas e perfis de candidatas(os) nas eleições municipais de 2020**. São Paulo: Revista AzMina, InternetLab, 2021. 84 p.



Internetlab; Revista AzMina; Núcleo Jornalismo. **MonitorA: relatório sobre violência política contra candidatas(os) online**. Edição 2022. São Paulo, 2023.

PRINCIPAIS MARCOS NORMATIVOS

QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS MARCOS NORMATIVOS QUE GARANTEM A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES E QUE REPREENDEM A VIOLÊNCIA POLÍTICA NO BRASIL E INTERNACIONALMENTE?

Conhecer esses marcos nos ajuda a compreender a participação feminina na política ao longo dos anos e também pode auxiliar em processos de denúncia contra a violência política. Alguns desses marcos, por exemplo, orientaram uma denúncia de violência política contra parlamentares e candidatas negras em outubro de 2021.

A denúncia foi enviada ao governo brasileiro por relatores e organismos da ONU, e destacava o aumento da violência política contra as mulheres negras e, em particular, contra as mulheres negras transgêneros no Brasil. Para que você tenha essas informações sempre em mãos, organizamos todas elas abaixo para você!



ini
ci

1932

DECRETO Nº 21.076, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1932 (CÓDIGO ELEITORAL)

Permite, pela primeira vez, que as mulheres brasileiras possam participar do processo eleitoral: votar e serem votadas.

1950

1948

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Determina, em seu artigo 21, que todas as pessoas têm o direito de participar – direta ou indiretamente, e em condição de igualdade – das funções públicas do seu país.

1950

PACTO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

O Brasil adota o Pacto (de 1976), que determina que os Estados-parte se comprometam “a assegurar a homens e mulheres igualdade no gozo de todos os direitos civis e políticos”.

1995

CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ)

O Brasil adota a Convenção (de 1994), que declara que “toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

LEI Nº 9.100, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

Estabelece que no mínimo 20% “das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres”.

ESPERE
2 ANOS

1992

2015

LEI Nº 13.165, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Estabelece que os partidos devem reservar no mínimo 5% e no máximo 15% dos recursos do Fundo Partidário às candidaturas das mulheres.

DECLARAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA E O ASSÉDIO POLÍTICO CONTRA AS MULHERES

A Organização dos Estados Americanos (OEA), à qual o Brasil faz parte desde 1948, redige a declaração para impulsionar políticas públicas sobre violência política contra as mulheres.

LEI Nº 12.034, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe que: [1] serão destinados 5% dos recursos do Fundo Partidário para criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres; [2] 10% do tempo de propaganda partidária gratuita será destinada às mulheres; e [3] cada partido ou coligação deverá destinar no mínimo 30% das vagas “para candidaturas de cada sexo”.

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Determina que “cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo”.

2009

2018

2017

LEI MODELO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA VIDA POLÍTICA

A OEA adota a Lei Modelo com o objetivo de auxiliar a Convenção de Belém do Pará em matéria de violência política contra as mulheres.

RESOLUÇÃO Nº 23.562, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Passa a ser assegurado o direito ao uso do nome social, no cadastro eleitoral, a transexuais e travestis.

VIRE

2020

**ARGUIÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO
DE PRECEITO
FUNDAMENTAL
(ADPF) N° 738**

O STF determina “a imediata aplicação dos incentivos às candidaturas de pessoas negras” no tocante à distribuição de recursos públicos do Fundo Partidário e do FEFC, e do tempo de rádio e TV.

2021

**LEI N° 14.192, DE 4
DE AGOSTO DE 2021**

Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher.

**EMENDA CONSTITUCIONAL (EC)
N° 125-E DE 2021 (REFORMA ELEITORAL)**

Em setembro, o Congresso Nacional promulgou a EC que apresenta mudanças no processo eleitoral. Entre as mudanças, fica estabelecido que “os votos dados a candidatas mulheres ou a candidatos negros para a Câmara dos Deputados nas eleições realizadas de 2022 a 2030 serão contados em dobro”.

2022

**EMENDA
CONSTITUCIONAL
(EC) N° 117 DE 2024**

Inseriu, a nível constitucional, a exigência de que os partidos políticos apliquem [1] pelo menos 30% dos recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para a promoção e difusão da participação política das mulheres e [2] garantam pelo menos 30% do tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão para as suas respectivas candidatas.

2019

RESOLUÇÃO N° 23.610, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece diretrizes sobre a proporcionalidade na distribuição de tempo em propaganda eleitoral a candidaturas masculinas e femininas, e a pessoas negras e não negras. Também criminaliza a violência política contra as mulheres ou em razão de raça ou etnia.

2019

**RESOLUÇÃO
N° 23.605, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2019**

Determina que o percentual de distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) também deverá ser proporcional à quantidade de candidaturas masculinas e femininas, e entre candidaturas de pessoas negras e não negras.

30%

PARE

ÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) N° 5617

O Supremo Tribunal Federal (STF) decide que o mínimo de recursos do Fundo Partidário destinados às candidaturas seja proporcional à quantidade de candidaturas. Isto é, se 30% das candidaturas são compostas por mulheres, os recursos destinados às mulheres devem ser de no mínimo 30%.

LOCAIS PARA FAZER DENÚNCIAS

ATUALMENTE, DIVERSOS ÓRGÃOS E CANAIS RECEBEM DENÚNCIAS DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E ELES TÊM SIDO APERFEIÇOADOS PARA ACOLHER CASOS DE VIOLÊNCIA POLÍTICA. SEPARAMOS PARA VOCÊ OS PRINCIPAIS.

DELEGACIAS

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAMs)

A Polícia Civil possui, em mais de 300 cidades, unidades especializadas de atendimento às mulheres em situação de violência. Apesar de as denúncias mais comuns nessas unidades serem de violência doméstica e familiar, não há nenhum impedimento legal que impossibilite que uma denúncia de violência política seja apresentada nas DEAMs.

² Algumas delegacias comuns possuem núcleos ou postos de atendimento à mulher em situação de violência. Ou seja, ainda que não sejam especializadas em crimes contra a mulher, algumas delegacias comuns possuem equipes destinadas a realizar esse tipo de atendimento.



DELEGACIAS ESPECIALIZADAS EM CIBERCRIMES

Há também, em alguns estados do Brasil, delegacias especializadas em crimes virtuais. As denúncias recebidas por essas unidades incluem: [1] calúnia, injúrias e difamação; [2] bullying virtual, incluindo assédio sexual e discursos de ódio; [3] crimes de ódio, como racismo e outras formas de preconceito; e [4] ameaças. Assim como as DEAMs, não há nada que impeça uma vítima de violência política de realizar uma denúncia nessas unidades, desde que o crime tenha sido cometido virtualmente.

DELEGACIAS COMUNS ²

Apesar da existência de delegacias especializadas em violência contra mulheres e em crimes cibernéticos, qualquer crime pode e deve ser denunciado em delegacias comuns.

Assim, o crime de violência política pode ser denunciado em qualquer delegacia, que, por sua vez, deverá acolher a denúncia e encaminhá-la aos órgãos competentes.

MINISTÉRIO PÚBLICO

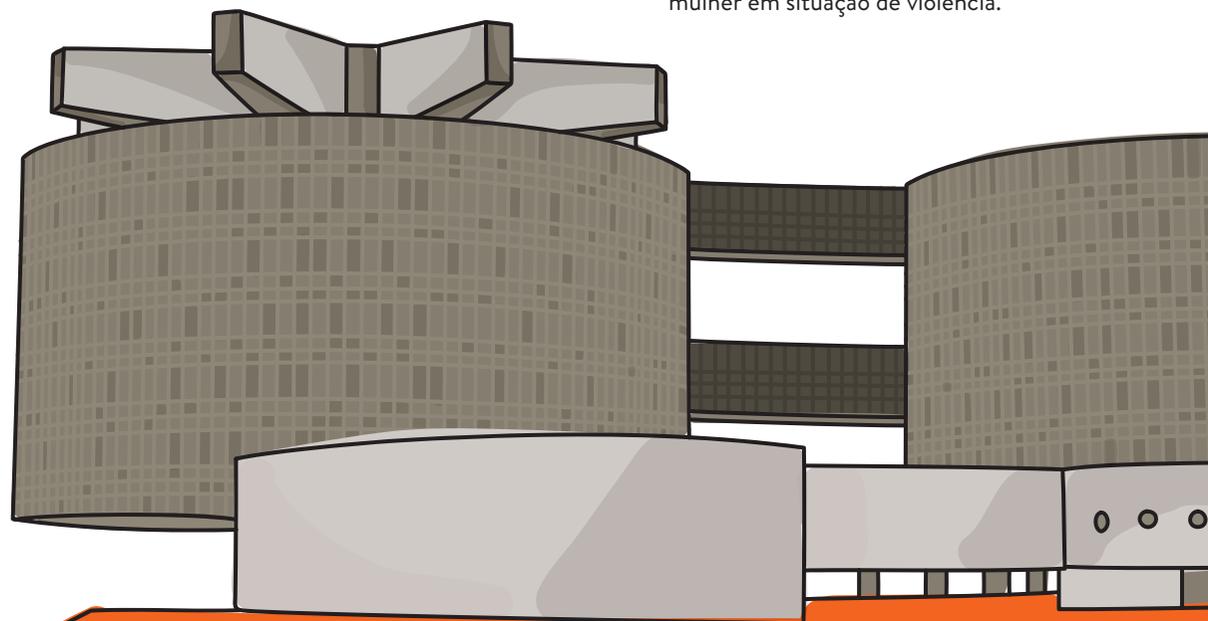


MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Qualquer pessoa pode realizar uma denúncia por irregularidades relacionadas à temática eleitoral ao Ministério Público Eleitoral. A denúncia pode ser realizada junto ao Ministério Público do estado onde o caso ocorreu ou através do site do Ministério Público Federal, na categoria “Denúncia”.

PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS EM GÊNERO

Assim como as delegacias, alguns estados possuem promotorias especializadas em assuntos específicos de interesse da população, como a violência contra a mulher e a violência contra a população LGBTQIA+. Este é o caso das Promotorias Especializadas em Gênero do Ministério Público, cuja responsabilidade é: [1] mover ação penal pública, [2] solicitar que a Polícia Civil inicie ou dê prosseguimento às investigações; [3] solicitar ao juiz a concessão de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, e [4] fiscalizar os estabelecimentos públicos e privados de atendimento à mulher em situação de violência.



DEFESA!

DEFENSORIAS PÚBLICAS

AS DEFENSORIAS PÚBLICAS, PRESENTES EM TODOS OS ESTADOS, SÃO RESPONSÁVEIS POR GARANTIR DEFESA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA A QUALQUER PESSOA QUE NÃO POSSUA CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE CONTRATAR UM(A) ADVOGADO(A) POR MEIOS PRÓPRIOS. QUALQUER CASO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS PODE SER APRESENTADA A UMA DEFENSORIA, INCLUSIVE ASSÉDIO, CONSTRANGIMENTO E DISCRIMINAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, DESDE QUE SEJA COMPROVADA QUE A RENDA DA PESSOA NÃO É SUFICIENTE PARA ARCAR COM OS CUSTOS DE UM(A) ADVOGADO(A) E AS DESPESAS DE UM PROCESSO JUDICIAL.



NÚCLEOS E DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS DA MULHER

Os Núcleos de Defesa da Mulher e as Defensorias Especializadas de Atendimento à Mulher têm a finalidade de realizar: [1] assistência e orientação jurídica; [2] apoio psicológico; [3] ajuizamento de ações; [4] requerimento de medidas protetivas; e [5] encaminhamento para a rede de atenção municipal. Desse modo, todas as mulheres em situação de violência, que não possuam recursos financeiros para contratar um(a) advogado(a) e arcar com os custos de um processo judicial, podem buscar atendimento junto aos Núcleos e Defensorias Especializadas da Mulher.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA



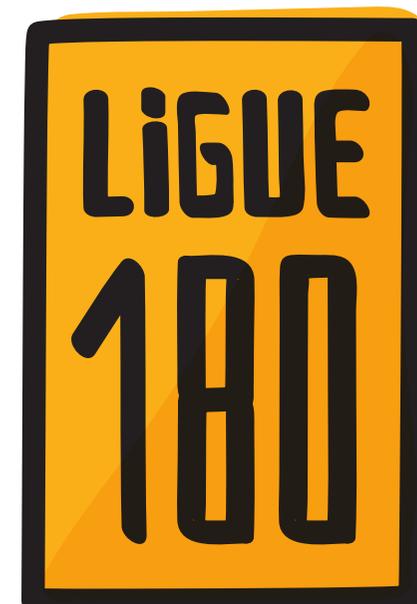
OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (ONDH)

A ONDH recebe denúncias de violações aos direitos humanos em geral, inclusive denúncias de violência política. A denúncia pode ser realizada através de ligação para o número 100 (Disque Direitos Humanos), pelo **chat**, ou pelo **Atende Libras**, um canal de denúncia adaptado para pessoas que se comunicam através da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Outras opções incluem **o Telegram, o WhatsApp e videochamada em Libras**.



CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER – LIGUE 180

A Central recebe denúncias de violências contra as mulheres, inclusive a violência política. Além de encaminhar os casos aos órgãos competentes e monitorar o andamento dos processos, o **Ligue 180** também informa sobre os direitos das mulheres e oferece apoio e orientação às vítimas. Também é possível realizar a denúncia pelo número de WhatsApp: **+55 (61) 9 9610-0180**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

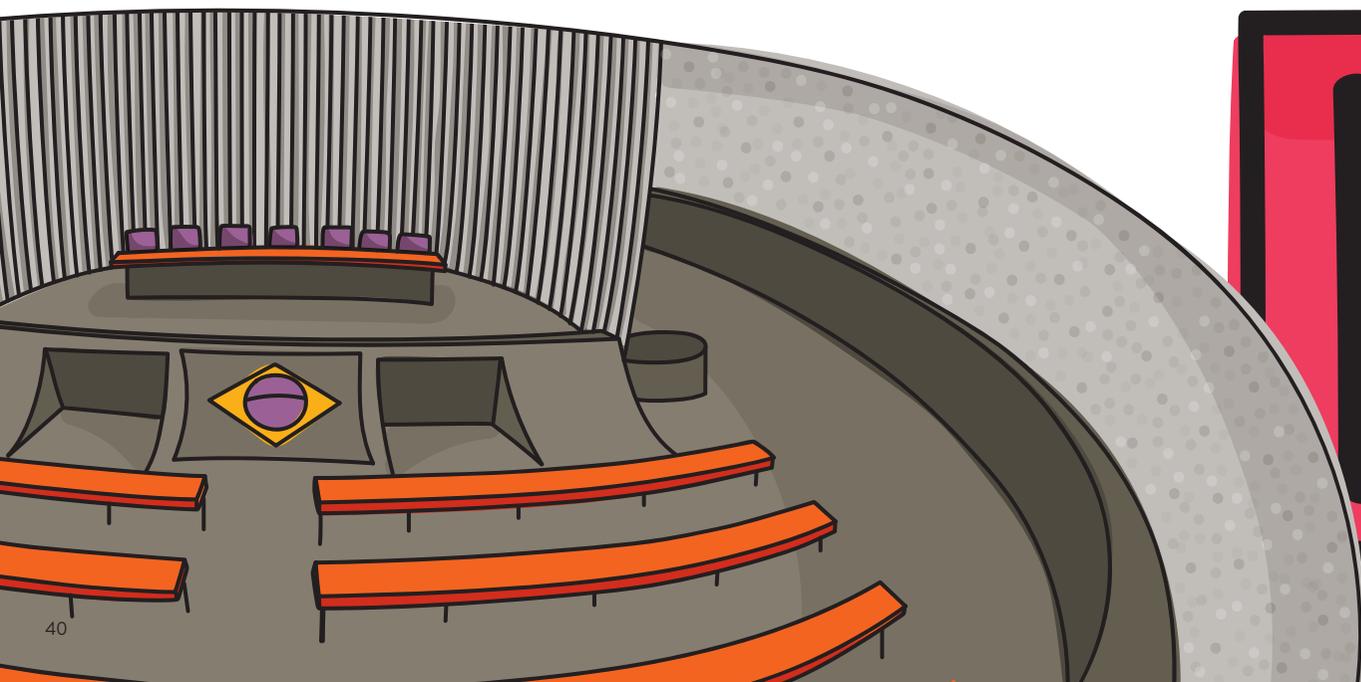


PROCURADORIA DA MULHER

A Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, através da sua Procuradoria, recebe denúncias de diversas violências cometidas contra a mulher, entre elas a violência política. No entanto, para que a denúncia seja realizada, é necessário que a vítima já tenha realizado a denúncia junto à uma Delegacia e possua registro do boletim de ocorrência, da peça judicial e de todo e qualquer material que contribua com a instrução da denúncia. A Secretaria também dispõe de um número de telefone, que é o **+55 (61) 3215-8805**.

FALE CONOSCO

A Câmara dos Deputados também recebe denúncias de violência política através do seu canal de atendimento eletrônico ao cidadão, o **Fale Conosco**. Qualquer pessoa – física ou jurídica – pode realizar a denúncia. Cabe destacar, no entanto, que o canal não fornece orientação jurídica. **Saiba mais sobre o atendimento.**



SAFERNET BRASIL



A associação SaferNet Brasil recebe denúncias anônimas de crimes e violações contra os

direitos humanos na Internet através do seu **site**. Apesar de não possuir uma categoria específica para “violência política”, é possível realizar denúncias por: [1] racismo; [2] apologia e incitação a crimes contra a vida; [3] xenofobia; [4] intolerância religiosa; [5] LGBTfobia; ou [6] violência ou discriminação contra mulheres, entre outras.





ESTE RELATÓRIO ESTÁ LICENCIADO
SOB UMA LICENÇA CREATIVE
COMMONS CC BY-SA 4.0.

Esta licença permite que outros remixem,
adaptem e criem a partir do seu trabalho,
mesmo para fins comerciais, desde que lhe
atribuam o devido crédito e que licenciem
as novas criações sob termos idênticos.

TEXTO DA LICENÇA

<https://br.creativecommons.net/licencas/>

REDAÇÃO

FERNANDA MARTINS

InternetLab

BLENDASANTOS

InternetLab

ANNA MARTHA ARAÚJO

InternetLab

COLABORAÇÃO

CLARA BECKER

Redes Cordiais

FRANCISCO BRITO CRUZ

InternetLab

GABRIELA DE ALMEIDA PEREIRA

Redes Cordiais

GUILHERME AMADO

Redes Cordiais

PROJETO GRÁFICO E ILUSTRAÇÕES

GABRIELA ROCHA

APOIO



Como citar esse relatório:
INTERNETLAB; REDES CORDIAIS.
Guia para enfrentamento da violência
política de gênero e raça. São Paulo, 2024.

INTERNETLAB
pesquisa em direito e tecnologia





REDES
CORDIAIS

INTERNETLAB